



PREFEITURA DE PAULICÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Paulista, 1649, CENTRO – CEP 17.990-000 Fone (18) 3876-1240 CNPJ 44.918.928-0001-25

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 025/17 – DE 14 DE JULHO DE 2017

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E DE AJUSTE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERMES DA SILVA, Prefeito de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc....

CONSIDERANDO que o déficit fiscal do Município aumentou de forma desgovernada e continuará crescendo se nada for feito para corrigir o modelo de gerenciamento ora existente;

CONSIDERANDO que de forma alarmante o desequilíbrio das despesas públicas afeta a confiança da sociedade na capacidade do Município de pagar seus passivos, levando os fornecedores a embutir, na formação do valor, a expectativa de inadimplência, elevando assim o custo de obras, mercadorias e serviços ofertados à municipalidade;

CONSIDERANDO que para as aquisições atuais, faz-se imprescindível o pagamento ordenado e racional segundo as disponibilidades existentes, sob pena de sofrer o Município com as consequências de interrupção no recebimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas;

CONSIDERANDO que a atual situação certamente poderá comprometer a manutenção da máquina pública, compreendido aí, o risco iminente à segurança, à saúde e integridade de obras, bens e serviços considerados essenciais e de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes e que nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, cada unidade da Administração no pagamento de suas obrigações deve guardar obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e que a alteração da respectiva ordem impõe razões de interesse público, adotando-se critérios de ordem objetiva e impessoal

DECRETA:

Art. 1º - Redução drástica, até 31 de agosto de 2017, das despesas e das atividades em todas as Coordenadorias deste município, mantendo-se exclusivamente as de caráter contínuo e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais coordenadorias poderão apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

Art. 2º - Proibição de compras em todas as Coordenadorias. Mesmo a despesa de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Chefe do Executivo ou de sua assessoria, após aval do mesmo. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Coordenadores ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 3º - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Paulicéia, de 14 julho de 2017

ERMES DA SILVA

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no saguão desta Prefeitura e nos locais

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa

